ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**LEI Nº 4.038/2022**

*"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$300.000,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$30.000,00".*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS)** conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.605.0011.1011 – Aquisição de Alimentos - PAA – CONV. Nº 251/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$300.000,00
**TOTAL:.....R$300.000,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**
**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**
**VALOR: R$300.000,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**
02.012.20.605.0011.1011 – Aquisição de Alimentos - PAA – CONV. Nº 251/PGE-2021/SEAGRI
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$30.000,00
**TOTAL:.....R$30.000,00**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - SEMPLADEGE**
02.013.04.122.0029.2153 – Projetos e Contrapartidas
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$30.000,00
**Sub-Total:.....R$30.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 24 de fevereiro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura